



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 212 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023



Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA-3, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinados a despesas de capital para a execução de projetos no Município, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as normas do agente financeiro e as condições específicas, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA-3.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito a que se refere o *caput* destinam-se ao financiamento de Despesas de Capital no âmbito do Programa FINISA.

Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; e/ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e/ou o produto de outros impostos; e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, de 1988; assim como as receitas de que tratam as alíneas “b”, “d”, “e” e “f” dos incisos I e II do *caput* do art. 159 c/c o seu § 3º, e conforme o inciso IV do *caput* do art. 167, todos da Constituição Federal, de 1988, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

§ 1º Na hipótese de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-la durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por esta Lei Complementar.

§ 2º Na hipótese de inadimplemento, fica o Poder Executivo autorizado a conferir ao agente financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, sem necessidade de empenho, por meio de débito nas contas correntes de depósitos vinculadas às receitas de transferências mencionadas no *caput*, limitado ao exato montante apurado como inadimplemento, mediante a apresentação de prestação de contas por parte do agente financeiro ao Município.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei Complementar deverão ser consignados como receita no orçamento ou em seus créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos anuais e os planos plurianuais de ações governamentais ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativas aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de dezembro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 082/2023

Santa Luzia, 07 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar que “*Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA-3, e dá outras providências*”.

I – DO CRÉDITO PÚBLICO

O Projeto de Lei Complementar *sub examine* se destina a contratação de operação de crédito, destinada a despesas de capital para a execução de projetos de grande importância para o Município.

A Constituição Federal, de 1988, determina que:

“Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, **operações de crédito**, dívida pública e emissões de curso forçado;
.....

.....” (grifos acrescidos)

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....
§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e **contratação de operações de crédito**, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
.....”

(grifos acrescidos)

Mais a mais o inciso XXV do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município determina que:

“Art. 71. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

.....
**XXV - contrair empréstimos e realizar operações de créditos, mediante
prévia autorização da Câmara;**
.....”

(grifos acrescidos)

Ganha destaque neste contexto a necessária observância do princípio da legalidade: o Poder Executivo não pode, portanto, prescindir da **autorização legislativa** para efetuar qualquer tipo de operação creditícia¹.

Destaca-se que o crédito público é um ato por meio do qual, o Estado obtém dinheiro com a obrigação de restituí-lo posteriormente com o pagamento de juros. Pode ser compreendido, portanto, como verdadeiro **empréstimo público**. Quanto à sua natureza, compreende-se que se refere a um **contrato administrativo**².

Observa-se que o crédito público ingressou no orçamento fiscal (deixando de ser medida extraordinária), podendo constar da Lei Orçamentária³, compondo, deste modo, a Dívida Pública fundada ou consolidada do Município, eis tratar-se de compromisso de exigibilidade superior a doze meses⁴.

Os recursos do financiamento em pauta serão destinados a projetos relacionados à apresentação referente ao FINISA - 3, voltado “*para despesa de capital, especificamente em obras de infraestrutura urbana no Município*”.⁵

Há que se frisar, ainda, que a operação de crédito contratada por meio do presente Projeto de Lei Complementar é extremamente vantajosa para o Município, vez que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças⁶, a taxa de juros da operação é de 140,00% (cento e quarenta por cento) do CDI ao ano. Note-se ainda que a carência da operação de

¹ PARECER PGM N. 146, DE 21 DE JULHO DE 2021

² PARECER PGM N. 146, DE 21 DE JULHO DE 2021

³ § 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

⁴ Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.
Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Comentário: a LRF também traz o conceito de dívida fundada, em seu art. 29, inciso I, e uma importante disposição no § 3º: LRF, Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - Dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

⁵ Email enviado por Márcio Gilberto de Abreu - Gestão de Convênios e Prestação de Contas em Quinta, Outubro 05, 2023 10:06.

⁶ Comunicação Interna GCP nº 041/2023 e Email enviado por Márcio Gilberto de Abreu - Gestão de Convênios e Prestação de Contas em Quinta, Outubro 05, 2023 10:06.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

crédito é de 24 (vinte e quatro) meses após a contratação, conforme informações da Secretaria Municipal de Finanças⁷.

II – DAS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO

O art. 52 da Magna Carta ressalta a competência do Senado Federal para dispor sobre **limites globais e condições para as operações de crédito** externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (VII) e ainda estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (IX)⁸.

In casu, destacam-se as seguintes resoluções do Senado:

a) Resolução nº 40/2001: “*Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal*”;

b) Resolução nº 43/2001: “*Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização*”;

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Finanças⁹ esclareceu que o Município apresenta capacidade de pagamento, conforme documento anexo do Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre, em que se verifica o cumprimento dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal, o que demonstra situação favorável para contrair novos empréstimos da União.

Nessa perspectiva, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, ganha grande relevo trazendo importantes conceituações, as quais serão a seguir destrinchadas:

“Quanto ao conceito de Dívida Pública, verifica-se que este diz respeito ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior

⁷ Comunicação Interna GCP nº 041/2023 e Email enviado por Márcio Gilberto de Abreu - Gestão de Convênios e Prestação de Contas em Quinta, Outubro 05, 2023 10:06.

⁸ PARECER PGM N. 146, DE 21 DE JULHO DE 2021

⁹ Comunicação Interna GCP nº 041/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

a doze meses” (art, 29, I). O § 3º do dispositivo explicita que “também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento”¹⁰.

Já as operações de crédito, remetem ao “compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros” (art. 29,III).

Quanto à concessão de garantia, trata-se de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada (art 29, IV).¹¹”

Destarte, o ente deve demonstrar: (1) onde está a previsão dos recursos, das receitas que vão fazer frente a essa nova despesa; (2) que a operação atende aos limites e condições para o endividamento.

E, nesse sentido, a Secretaria Municipal de Finanças¹² afirmou que há previsão orçamentária no exercício corrente (se encontra anexo o Quadro de Detalhamento de Despesa com as dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros e outros encargos exigíveis), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte e na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual referentes ao exercício de 2023.

Ressalta-se que também se encontram anexas as declarações do ordenador de despesas acerca da compatibilidade informada pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como referente à compensação dos efeitos financeiros, tudo em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Ganha relevo ainda outra limitação constante na Lei de Responsabilidade Fiscal, referente aos limites para contratação de operações de crédito:

“Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

¹⁰ PARECER PGM N. 146, DE 21 DE JULHO DE 2021

¹¹ PARECER PGM N. 146, DE 21 DE JULHO DE 2021

¹² Comunicação Interna GCP nº 041/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de **crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital** constantes do projeto de lei orçamentária.” (grifos acrescidos).

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Finanças¹³ aduziu que as receitas de operação de crédito não são superiores aos da despesa de capital, uma vez que as demandas estimadas na Fonte 190 – Operação de Crédito Interno estão inferiores ao valor pleiteado.

Logo, no que se refere ao atendimento dos ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Município está cumprindo integralmente o disposto em seu Capítulo VII, Seção IV, que trata das contratações relativas a operações de crédito.

Ressalta-se que se encontra anexo o impacto orçamentário-financeiro da estimativa de custo da operação de crédito, a qual foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Finanças¹⁴.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, considerando a importante contribuição que o presente Projeto de Lei Complementar proporcionará no que tange à eficiência financeira e administrativa do Município, resta configurada a inquestionável relevância de sua pronta aprovação por essa Câmara.

Diante do exposto, certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o à votação, nos termos da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa respeitável Casa.

Cordialmente,

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

¹³ Comunicação Interna GCP nº 041/2023 e Email enviado por Márcio Gilberto de Abreu - Gestão de Convênios e Prestação de Contas em Quinta, Outubro 05, 2023 10:06.

¹⁴ Comunicação Interna GCP nº 041/2023 e Email enviado por Márcio Gilberto de Abreu - Gestão de Convênios e Prestação de Contas em Quinta, Outubro 05, 2023 10:06.





DECLARAÇÃO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal

À Secretaria Municipal de Finanças,

Por tratar-se de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação acerca do inciso I do §1º do artigo 16 ou §2º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 quanto:

Informo que existe previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 para a despesa criada/aumentada.

À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada nos períodos seguintes será mediante:

- Redução de despesa prevista na LOA¹;
- Aumento de receita (demonstrar aumento da receita);
- Utilização de recurso decorrente do superávit financeiro (demonstrar superávit financeiro);

Ordernador da Despesa

Ciente da Secretária Municipal de Finanças

Data / /

Marcia Cordeiro Marques Almeida
Secretária de Finanças

¹A LRF determina que:

Art. 17.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, **devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Santa Luzia, 27 de Novembro de 2023.



Ordenador da Despesa



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Condições

Valor: R\$ 40.000.000,00

Mês/ano previsto p/ Assinatura: fev/24

Mês/ano 1º desembolso: mar/24



Mês/ano de início de contagem da carência: fev/24

Prazo de Carência (meses): 24

Prazo de Amortização (meses): 96

Prazo total (meses): 120

Taxa de juros - (145,00% do CDI a.a)

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ANO	contrapartidas previstas	Amortização (b)	Encargos (a)	Total (a+b)
2024	20.000.000,00	-	2.824.546,81	2.824.546,81
2025	20.000.000,00	-	6.757.794,24	6.757.794,24
2026		4.166.666,67	6.519.115,63	10.685.782,30
2027	5.000.000,00	5.733.236,08	10.733.236,08	10.733.236,08
2028	5.000.000,00	4.858.539,49	9.858.539,49	9.858.539,49
2029	5.000.000,00	3.992.092,15	8.992.092,15	8.992.092,15
2030	5.000.000,00	3.145.168,07	8.145.168,07	8.145.168,07
2031	5.000.000,00	2.287.519,95	7.287.519,95	7.287.519,95
2032	5.000.000,00	1.460.119,12	6.460.119,12	6.460.119,12
2033	5.000.000,00	601.646,07	5.601.646,07	5.601.646,07
2034	833.333,33	17.598,42	850.931,76	850.931,76
Totais	40.000.000,00	40.000.000,00	38.197.376,03	78.197.376,03

INV	Carência	ANO	mes(des)	Contrapartida	Vlr desembolsado	Saldo Devedor	Taxa de AdTaxa Riscos Contrat	Amortização	Prestação	Encargos
121	25	2024	fev/24	1	20.000.000,00	20.000.000,00	-	-	277.175,15	277.175,15
120	24	2024	mar/24	2	-	20.000.000,00	-	-	277.175,15	277.175,15
119	23	2024	abr/24	3	-	20.000.000,00	-	-	290.373,97	290.373,97
118	22	2024	mai/24	4	-	20.000.000,00	-	-	290.373,97	290.373,97
117	21	2024	jun/24	5	-	20.000.000,00	-	-	263.976,34	263.976,34
116	20	2024	jul/24	6	-	20.000.000,00	-	-	303.572,79	303.572,79
115	19	2024	ago/24	7	-	20.000.000,00	-	-	277.175,15	277.175,15
114	18	2024	set/24	8	-	20.000.000,00	-	-	277.175,15	277.175,15
113	17	2024	out/24	9	-	20.000.000,00	-	-	277.175,15	277.175,15
112	16	2024	nov/24	10	-	20.000.000,00	-	-	303.572,79	303.572,79
Totais					40.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00	78.197.376,03	38.197.376,03

111	15	2024	dez/24	11	-	-	20.000.000,00	263	-	263.976,34	263.976,34
110	14	2025	jan/25	12	-	20.000.000,00	40.000.000,00	580	-	580.747,94	580.747,94
109	13	2025	fev/25	13	-	-	40.000.000,00	580	-	580.747,94	580.747,94
108	12	2025	mar/25	14	-	-	40.000.000,00	501	-	501.555,04	501.555,04
107	11	2025	abr/25	15	-	-	40.000.000,00	554	-	554.350,31	554.350,31
106	10	2025	mai/25	16	-	-	40.000.000,00	580	-	580.747,94	580.747,94
105	9	2025	jun/25	17	-	-	40.000.000,00	554	-	554.350,31	554.350,31
104	8	2025	jul/25	18	-	-	40.000.000,00	607	-	607.145,58	607.145,58
103	7	2025	ago/25	19	-	-	40.000.000,00	554	-	554.350,31	554.350,31
102	6	2025	set/25	20	-	-	40.000.000,00	580	-	580.747,94	580.747,94
101	5	2025	out/25	21	-	-	40.000.000,00	580	-	580.747,94	580.747,94
100	4	2025	nov/25	22	-	-	40.000.000,00	527	-	527.952,67	527.952,67
99	3	2025	dez/25	23	-	-	40.000.000,00	607	-	607.145,58	607.145,58
98	2	2026	jan/26	24	-	-	40.000.000,00	554	-	554.350,31	554.350,31
97	1	2026	fev/26	25	-	-	40.000.000,00	501	-	918.221,71	501.555,04
96	0	2026	mar/26	26	-	-	40.000.000,00	574	416.666,67	991.365,15	574.698,48
95	0	2026	abr/26	27	-	-	39.583.333,33	568	416.666,67	985.315,69	568.649,03
94	0	2026	mai/26	28	-	-	39.166.666,67	537	416.666,67	953.693,53	537.026,86
93	0	2026	jun/26	29	-	-	38.750.000,00	556	416.666,67	973.216,78	556.550,11
92	0	2026	jul/26	30	-	-	38.333.333,33	550	416.666,67	967.167,32	550.500,65
91	0	2026	ago/26	31	-	-	37.916.666,67	519	416.666,67	936.370,08	519.703,41
90	0	2026	set/26	32	-	-	37.500.000,00	538	416.666,67	936.370,08	538.401,74
89	0	2026	out/26	33	-	-	37.083.333,33	508	416.666,67	955.068,40	508.154,45
88	0	2026	nov/26	34	-	-	36.666.666,67	502	416.666,67	924.821,12	502.379,97
87	0	2026	dez/26	35	-	-	36.250.000,00	543	416.666,67	919.046,63	543.901,25
86	0	2027	jan/27	36	-	-	35.833.333,33	490	416.666,67	960.567,91	490.831,00
85	0	2027	fev/27	37	-	-	35.416.666,67	461	416.666,67	907.497,67	461.958,59
84	0	2027	mar/27	38	-	-	35.000.000,00	524	416.666,67	878.625,26	524.927,95
83	0	2027	abr/27	39	-	-	34.583.333,33	473	416.666,67	941.594,61	473.507,56
82	0	2027	mai/27	40	-	-	34.166.666,67	467	416.666,67	890.174,22	467.733,07
81	0	2027	jun/27	41	-	-	33.750.000,00	483	416.666,67	884.399,74	483.956,62
80	0	2027	jul/27	42	-	-	33.333.333,33	456	416.666,67	900.623,29	456.184,11
79	0	2027	ago/27	43	-	-	32.916.666,67	471	416.666,67	872.850,77	471.857,70
78	0	2027	set/27	44	-	-	32.500.000,00	465	416.666,67	888.524,37	465.808,25
77	0	2027	out/27	45	-	-	32.083.333,33	438	416.666,67	882.474,91	438.860,66
76	0	2027	nov/27	46	-	-	31.666.666,67	453	416.666,67	855.527,33	453.709,33
75	0	2027	dez/27	47	-	-	31.250.000,00	447	416.666,67	870.376,00	447.659,87
74	0	2028	jan/28	48	-	-	30.833.333,33	421	416.666,67	864.326,54	421.537,21
73	0	2028	fev/28	49	-	-	30.416.666,67	415	416.666,67	838.203,88	415.762,73
72	0	2028	mar/28	50	-	-	30.000.000,00	429	416.666,67	832.429,40	429.511,50
71	0	2028	abr/28	51	-	-	29.583.333,33	384	416.666,67	846.178,17	384.965,49
70	0	2028	mai/28	52	-	-	29.166.666,67	436	416.666,67	801.632,16	436.385,88
69	0	2028	jun/28	53	-	-	28.750.000,00	392	416.666,67	853.052,55	392.664,80
68	0	2028	jul/28	54	-	-	28.333.333,33	386	416.666,67	809.331,47	386.890,32
67	0	2028	ago/28	55	-	-	27.916.666,67	417	416.666,67	803.556,99	417.412,58
66	0	2028	set/28	56	-	-	27.500.000,00	357	416.666,67	834.079,25	357.467,96
65	0	2028	out/28	57	-	-	27.083.333,33	387	416.666,67	774.134,62	387.165,29
64	0	2028	nov/28	58	-	-	26.666.666,67		416.666,67	803.831,96	



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

63	0	2028	dez/28	59	-	26.250.000,00	381.	416.666,67	797.782,50	381.115,84
62	0	2029	jan/29	60	-	25.833.333,33	358	416.666,67	774.684,57	358.017,91
61	0	2029	fev/29	61	-	25.416.666,67	325	416.666,67	802.457,08	385.790,42
60	0	2029	mar/29	62	-	25.000.000,00	329	416.666,67	746.637,09	329.970,42
59	0	2029	abr/29	63	-	24.583.333,33	340	416.666,67	757.361,13	340.694,46
58	0	2029	mai/29	64	-	24.166.666,67	334	416.666,67	751.586,64	334.919,98
57	0	2029	jun/29	65	-	23.750.000,00	360	416.666,67	777.159,35	360.492,69
56	0	2029	jul/29	66	-	23.333.333,33	307	416.666,67	724.639,06	307.972,39
55	0	2029	ago/29	67	-	22.916.666,67	332	416.666,67	749.386,84	332.720,18
54	0	2029	set/29	68	-	22.500.000,00	326	416.666,67	743.337,38	326.670,72
53	0	2029	out/29	69	-	22.083.333,33	291	416.666,67	708.140,54	291.473,87
52	0	2029	nov/29	70	-	21.666.666,67	328	416.666,67	745.537,19	328.870,52
51	0	2030	dez/29	71	-	21.250.000,00	294	416.666,67	711.165,27	294.498,80
50	0	2030	jan/30	72	-	20.833.333,33	288	416.666,67	705.390,79	288.724,12
49	0	2030	fev/30	73	-	20.416.666,67	263	416.666,67	726.563,89	303.897,22
48	0	2030	mar/30	74	-	20.000.000,00	271	416.666,67	680.643,00	263.976,34
47	0	2030	abr/30	75	-	19.583.333,33	278	416.666,67	688.067,34	271.400,67
46	0	2030	mai/30	76	-	19.166.666,67	272	416.666,67	694.941,72	278.275,06
45	0	2030	jun/30	77	-	18.750.000,00	241	416.666,67	658.892,26	272.225,60
44	0	2030	jul/30	78	-	18.333.333,33	271	416.666,67	658.644,98	241.978,31
43	0	2030	ago/30	79	-	17.916.666,67	242	416.666,67	688.617,29	271.950,62
42	0	2030	set/30	80	-	17.500.000,00	236	416.666,67	659.194,93	242.528,26
41	0	2030	out/30	81	-	17.083.333,33	252	416.666,67	653.420,44	236.753,78
40	0	2030	nov/30	82	-	16.666.666,67	214	416.666,67	669.643,99	252.977,32
39	0	2030	dez/30	83	-	16.250.000,00	229	416.666,67	631.147,44	214.480,77
38	0	2031	jan/31	84	-	15.833.333,33	223	416.666,67	646.546,06	229.879,39
37	0	2031	fev/31	85	-	15.416.666,67	188	416.666,67	640.496,60	223.829,94
36	0	2031	mar/31	86	-	15.000.000,00	202	416.666,67	604.749,81	188.083,14
35	0	2031	abr/31	87	-	14.583.333,33	205	416.666,67	618.773,55	202.106,88
34	0	2031	mai/31	88	-	14.166.666,67	190	416.666,67	622.348,23	205.681,56
33	0	2031	jun/31	89	-	13.750.000,00	184	416.666,67	607.224,59	190.557,92
32	0	2031	jul/31	90	-	13.333.333,33	196	416.666,67	601.450,10	184.783,44
31	0	2031	ago/31	91	-	12.916.666,67	173	416.666,67	612.724,09	196.057,43
30	0	2031	set/31	92	-	12.500.000,00	175	416.666,67	589.901,14	173.234,47
29	0	2031	out/31	93	-	12.083.333,33	175	416.666,67	592.100,94	175.434,27
28	0	2031	nov/31	94	-	11.666.666,67	169	416.666,67	586.051,48	169.384,82
27	0	2031	dez/31	95	-	11.250.000,00	148	416.666,67	565.153,36	148.486,69
26	0	2032	jan/32	96	-	10.833.333,33	164	416.666,67	581.101,93	164.435,26
25	0	2032	fev/32	97	-	10.416.666,67	144	416.666,67	561.028,73	144.362,06
24	0	2032	mar/32	98	-	10.000.000,00	131	416.666,67	548.654,84	131.988,17
23	0	2032	abr/32	99	-	9.583.333,33	145	416.666,67	562.128,63	145.461,96
22	0	2032	mai/32	100	-	9.166.666,67	127	416.666,67	543.705,28	127.038,61
21	0	2032	jun/32	101	-	8.750.000,00	121	416.666,67	537.930,80	121.264,13
20	0	2032	jul/32	102	-	8.333.333,33	109	416.666,67	537.655,82	109.715,17
19	0	2032	ago/32	103	-	7.916.666,67	108	416.666,67	526.381,83	108.890,24
18	0	2032	set/32	104	-	7.500.000,00	102	416.666,67	525.556,91	102.840,78
17	0	2032	out/32	105	-	7.083.333,33	92.	416.666,67	519.507,45	92.391,72
16	0	2032	nov/32	106	-	6.666.666,67	92.	416.666,67	509.058,38	92.391,72



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15	0	2032	dez/32	107	-	6.250.000,00	90.	416.666,67	507.408,53	90.741,87
14	0	2033	jan/33	108	-	5.833.333,33	84.	416.666,67	501.359,07	84.692,41
13	0	2033	fev/33	109	-	5.416.666,67	75.	416.666,67	491.734,94	75.068,27
12	0	2033	mar/33	110	-	5.000.000,00	65.	416.666,67	482.660,75	65.994,08
11	0	2033	abr/33	111	-	4.583.333,33	69.	416.666,67	486.235,43	69.568,76
10	0	2033	mai/33	112	-	4.166.666,67	54.	416.666,67	471.661,74	54.995,07
9	0	2033	jun/33	113	-	3.750.000,00	54.	416.666,67	471.111,79	54.445,12
8	0	2033	jul/33	114	-	3.333.333,33	48.	416.666,67	465.062,33	48.395,66
7	0	2033	ago/33	115	-	2.916.666,67	40.	416.666,67	457.088,04	40.421,38
6	0	2033	set/33	116	-	2.500.000,00	37.	416.666,67	454.613,27	37.946,60
5	0	2033	out/33	117	-	2.083.333,33	28.	416.666,67	445.539,08	28.872,41
4	0	2033	nov/33	118	-	1.666.666,67	23.	416.666,67	439.764,60	23.097,93
3	0	2033	dez/33	119	-	1.250.000,00	18.	416.666,67	434.815,04	18.148,37
2	0	2034	jan/34	120	-	833.333,33	11.	416.666,67	428.215,63	11.548,96
1	0	2034	fev/34	121	-	416.666,67	6.	416.666,67	422.716,12	6.049,46



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS	<R-1>			<R-2>			<R-3>			<R-4>			TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	<R-1>	<R-2>	<R-3>	<R-4>	<R-5>	<R-6>	<R-7>	<R-8>	<R-9>	<R-10>	<R-11>	<R-12>	<R-13>	<R-14>	<R-15>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	19.117.921,26	20.236.055,22	20.884.741,17	22.848.040,75	26.883.481,98	27.277.819,78	27.550.271,88	27.021.453,16	27.003.700,95	7.914.210,18	52.470.787,56	306.600.457,33			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.529.878,59	16.654.137,84	21.796.095,69	19.697.750,62	20.221.726,53	20.797.444,15	20.637.694,17	20.386.537,89	458.627,43	1.192.852,48	42.432.532,27	229.403.613,87			
Pessoal Ativo	13.869.548,51	13.622.004,57	17.808.547,95	18.111.018,53	16.338.364,41	16.876.364,88	16.657.607,73	16.460.799,35	82.632,83	472.602,35	34.608.250,83	197.273.443,95			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.160.330,08	3.032.133,27	3.391.547,74	3.846.732,09	3.883.362,12	3.921.077,28	3.974.086,44	3.925.796,54	3.75.894,60	790.250,13	7.824.281,54	43.130.369,92			
Obrigações Patronais	2.887.742,67	2.599.355,55	3.295.118,10	3.007.186,48	3.567.146,69	3.278.667,07	3.417.733,57	3.347.618,38	3.366.697,22	3.391.382,29	6.241.705,39	38.302.084,73			
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.401.345,98	2.407.454,67	3.070.318,11	3.007.186,48	3.345.749,95	3.067.612,86	3.188.635,40	3.135.644,97	3.154.723,81	3.169.378,98	5.849.800,36	35.797.781,45			
Aposentadorias, Rescisa e Reformas	188.386,71	191.800,88	294.799,99	210.761,41	221.396,65	229.198,17	229.198,17	211.973,41	211.973,41	211.973,41	391.875,03	2.804.300,28			
Penalidades	982.564,83	4.793.527,38	2.890.290,13	3.449.807,56	2.913.231,03	3.525.993,26	3.502.846,14	3.297.368,89	3.378.475,30	3.379.805,41	3.796.629,80	35.884.558,73			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.827.572,83	2.942.530,25	3.580.747,66	3.816.642,39	4.205.575,90	3.771.968,59	3.771.968,59	3.671.637,06	3.382.620,16	3.440.607,26	6.407.105,95	41.993.078,23			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	233.830,16	343.174,79	295.629,56	301.893,77	400.694,50	638.429,30	568.624,34	564.070,02	15.922,94	59.244,97	165.460,56	3.690.993,50			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)															
Indenizações por Demissão e Inatividade à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao do Exercício															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao do Exercício	2.587.742,67	2.599.355,55	3.295.118,10	3.007.186,48	3.345.749,95	3.067.612,86	3.188.635,40	3.135.644,97	3.154.723,81	3.169.378,98	5.849.800,36	38.302.084,73			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.296.048,43	17.293.527,97	25.293.993,51	22.498.156,98	23.072.243,88	23.072.243,88	23.072.243,88	23.072.243,88	23.072.243,88	23.072.243,88	23.072.243,88	292.607.379,10			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)															

Handwritten signature

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	623.456.058,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	230.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIa + IIIb)	623.226.058,57	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	262.607.379,10	42,14
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	336.542.071,63	54,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	319.714.968,05	51,30
	302.887.864,47	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-

Alto



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre



RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP		Exercício do Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Recalculo Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal						
Valores Personais						

Handwritten signature

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Carvalho



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre



RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII) (VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Quito

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-

Alto



RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	87.091.972,17	54.376.901,99	8.011.019,40	21.833.725,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	436.619,40	436.619,40
Dívida Contratual	87.091.972,17	54.376.901,99	7.574.400,00	21.397.105,63
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	6.122.242,25	0,00	7.574.400,00	21.397.105,63
Financiamentos	6.122.242,25	0,00	7.574.400,00	21.397.105,63
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	65.960.071,22	46.875.130,37	0,00	0,00
De Tributos	65.960.071,22	46.875.130,37	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	15.009.658,70	7.501.771,62	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	77.947.873,75	234.305.035,01
Outras Dívidas	168.641.489,48	316.185.979,48	77.947.873,75	234.305.035,01
DEDUÇÕES (II)	168.641.489,48	316.185.979,48	111.250.272,41	234.305.035,01
Disponibilidade de Caixa	169.680.309,42	317.755.578,05	33.302.398,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.038.819,94	1.569.598,57	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-81.549.517,31	-261.809.077,49	-69.936.854,35	-212.471.309,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	543.591.676,16	557.005.947,08	80.921.558,81	623.456.058,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		3.710.003,00	80.921.558,81	230.000,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 186-A, § 1º, da CF) (V)	543.591.676,16	553.295.944,08	9,90	623.226.058,57
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16,02	9,83	-88,43	3,50
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII)	-15,00	-47,32	97.105.870,57	747.871.270,28
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (VIII)	652.310.011,39	663.835.132,90	87.395.283,51	673.084.143,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	587.079.010,25	597.451.619,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inclui III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	379.231.938,87	276.074.599,58
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	758.463.877,74	28.951.978,98	14.183.074,01	43.241.828,86
Passivo Atuarial	9.955.201,27	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				



Handwritten signature

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Apropriação de Depósitos Judiciais

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	Até o 1º Quadrimestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre



siconfi

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

[Handwritten signature]

[Faint handwritten mark]



Documento

Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatório de Gestão Fiscal
 Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte		Exercício do terceiro período seguinte						
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor máximo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Primito período seguinte	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Segundo período seguinte	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Terceiro período seguinte	Redutor Residual (j) = (j-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida															
Valores Percentuais															

[Assinatura]



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

siconfiSistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício Anterior			Saldo do Exercício de 2022		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas						
Garantias Concedidas						
AOS ESTADOS (I)						
Em Operações de Crédito Externas						
Em Operações de Crédito Internas						
AOS MUNICÍPIOS (II)						
Em Operações de Crédito Externas						
Em Operações de Crédito Internas						
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)						
Em Operações de Crédito Externas						
Em Operações de Crédito Internas						
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)						
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	543.591.676,16	557.005.947,08	3.710.003,00	80.921.558,81	623.456.058,57	230.000,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)						
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	543.591.676,16	553.295.944,08		80.921.558,81	623.226.058,57	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)						
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL						
LIMITE DE ALERTA (Insciso III § 1º do art. 59 da LRF)						
Contragarantias Recebidas						
Contragarantias Recebidas						
DOS ESTADOS (IX)						
Em Garantia às Operações de Crédito Externas						
Em Garantia às Operações de Crédito Internas						
DOS MUNICÍPIOS (X)						
Em Garantia às Operações de Crédito Externas						
Em Garantia às Operações de Crédito Internas						
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)						
Em Garantia às Operações de Crédito Externas						
Em Garantia às Operações de Crédito Internas						
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)						
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)						



RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)	13.401.905,63	17.799.967,18

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	623.456.058,57	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	230.000,00	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	623.226.058,57	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	17.799.967,18	2,86
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VII + VI - Ila - Ila)	99.716.169,37	16,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	89.744.552,43	14,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	43.625.824,10	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Assinado



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (f) - (g) - (h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados do Exercício Anterior (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior (c)	OBRIGAÇÕES FISCALIZADAS (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (e)	INSUFICIÊNCIA FISCALIZADA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a) + (b) - (c) - (d) - (e) - (f)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)	1.734.505.520,00	806.013,24	2.959.693,22				1.611.743.863,59	1.600.719.588,45
Recursos Não Vinculados de Impostos Sociais	1.732.942.392,01	806.013,24	2.959.693,22	4.445.500,87	114.550.535,28	1.611.743,86	1.611.024,276,94	1.599.208.850,94
Outros Recursos não Vinculados	1.503.137,99			4.445.500,87	114.486.625,90	51.909,46	1.511.228,51	1.511.228,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (ii) = (i) + (ii)	-1.894.305.989,29	-381.783,11	5.061.036,39	5.553.030,34	-222.822.113,55		-1.381.738.198,36	-1.413.304.732,68
Recursos de Impostos e da Transferência de Impostos - Educação								
Transferências do FUNDEB	428.726.000,48	129.411,78	6.296,09	13.049,49	-46.348.108,31			
Outros Recursos Vinculados à Educação	-447.999.394,39	1.34.440,96	960.832,00	2.335.714,14	-34.093.270,40		8.057.910,68	-579.538.709,51
Recursos de Impostos e de Recolhas de Impostos - Saúde								
Outros Recursos Vinculados à Saúde								
Transferências de Impostos - Saúde								
Recursos Vinculados à Assistência Social	-453.262.193,21	-1.040.882,50	3.782.715,70	2.409.552,13	-119.251.370,94		-333.172.132,70	-353.517.333,14
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	-10.688.527,69	49.312,45	211.878,51	199.770,26	-1.583.629,80		-9.565.851,31	-9.842.777,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS A ATIVIDADES DE CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS (iii) = (ii) + (iii)	1.423.210,10	147,98		12.805,62	0,00		1.395.674,40	1.395.674,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capacitação (Plano Financeiro)								
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Administração								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TUA	2.088.897,28			30.200,00	1.394,09		2.057.263,16	2.057.263,16
Recursos de Operações de Crédito (Saldo) Vinculados à Educação e à Saúde	-6.124.053,41						-6.124.053,41	-6.124.053,41
Recursos de Alienação de Bens/Moveis	546,72						546,72	546,72
Recursos Extrajornada	-797.987,78						-797.987,78	-797.987,78
Outros Recursos Vinculados	-40.208.416,23	-440.056,96	89.536,09	551.938,70	-18.250.121,03		-40.208.416,23	-40.208.416,23
TOTAL (iii) - (i) - (ii)	130.189.531,71	444.250,13	6.022.661,61	9.898.531,21	-108.271.276,27		220.007.667,03	187.414.855,77

Santa



RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2022	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		623.456.058,57
Receita Corrente Líquida		623.226.058,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		623.226.058,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	262.607.379,10	42,14
Despesa Total com Pessoal - DTP	336.542.071,63	54,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	319.714.968,05	51,30
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	302.887.864,47	48,60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-212.471.309,98	-34,09
Dívida Consolidada Líquida	747.871.270,28	120,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	0,00
Total das Garantias Concedidas	137.109.732,89	22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	17.799.967,18	2,86
Operações de Crédito Internas e Externas	99.716.169,37	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	43.625.824,10	7,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	32.592.811,26	187.414.855,77
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2022	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-

Assinatura



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA:69192480691
Date: 2023.08.02 15:36:39 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Mário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Informe-se que, desde 1º de janeiro de 2023, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) passou a exigir para a análise da Capacidade de Pagamento (Capag) a apresentação do parecer prévio contábil transparente da capacidade de pagamento (CAPAG) de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme previsão contida no § 6º do artigo 2º da Portaria do Ministério da Economia nº 5.623, de 22 de junho de 2022. Com a publicação de nova versão do Manual de Análise Fiscal de Estados e Municípios (<https://www.tesourotransparente.gov.br/visuizacao/publicacoes/manual-de-analise-fiscal-de-estados-e-municipios/2022/114>), interpreta-se que o Ente deve encaminhar o parecer mais recente elaborado pelo Tribunal de Contas competente, juntamente com os relatórios prévios, elaborados pelas áreas técnicas do TC, para fins de registro e análise quando couber. Eventuais inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas poderão ser objeto de questionamentos pela STN.

Visualização

Prévia Fiscal (<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/previa-fiscal>)

A Prévia Fiscal apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. A análise não abrange todos os limites legais, visto que utiliza apenas os dados disponibilizados no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), e, portanto, não vincula a posição do Tesouro Nacional. Assim, os limites aqui divulgados são preliminares, e serão apurados de forma precisa por ocasião da verificação do cumprimento de limites e condições de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).



(<https://www.tesourotransparente.gov.br/capacidade-de-pagamento>)

Visualização



Dados Abertos

Handwritten signature in blue ink



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Unidade Federativa

Minas Gerais

(<https://www.tesourotransparente.gov.br>)

Município: **SANTA LUZIA** - CAPACIDADE DE PAGAMENTO (CAPAG)

Santa Luzia



Pesquisar

CAPAG - Capacidade de Pagamento ⓘ

Nota CAPAG *

B

Divida Consolidada/Receita Corrente Líquida

A (3,50%)

Indicador I - Endividamento

Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada

B (85,55%)

Indicador II - Poupança Corrente



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Indicador III - Liquidez

A (7,08%)

Indicador	Rubrica	Visualização	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R\$
I	Dívida Consolidada - DC	Coluna	Anexo 02	RGF 3º quadr.	2022	R\$ 21.833.725
I	Receita Corrente Líquida - RCL	Saldo Até o 3º Quadrimestre	Anexo 02	RGF 3º quadr.	2022	R\$ 623.456.05
II	Receitas Correntes	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2022	R\$ 702.462.58
			Anexo	DCA	2022	R\$ 702.462.58

Fonte: SICONFI

* O resultado apurado para a CAPAG neste painel não vincula a posição do Tesouro Nacional. O cálculo definitivo da CAPAG será efetuado por ocasião da verificação do cumprimento dos limites e condições para contratação de operações de crédito com garantia da União.

CAUC



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Visualização



Dados Abertos

Encaminhamento das contas anuais



Aplicação mínima de recursos em saúde



Aplicação mínima de recursos em educação



Situação dos demais itens no CAUC



Outras 1 pendências.

Fonte: CAUC



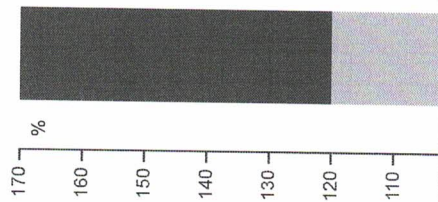
Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Visualização

Divida Consolidada Líquida

Dados Abertos



Edina



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(<https://www.tesourotransparente.gov.br/capacidade-de-pagamento>) (CAPAG)

 Visualização

 Dados Abertos



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dados Abertos

Capacidade de Pagamento de Municípios *última atualização em 07/11/2023*

Este conjunto de dados contém as notas de capacidade de pagamento (CAPAG) de todos os municípios, além das notas obtidas por eles em cada um dos três indicadores avaliados. *O resultado apurado para a CAPAG não vincula a posição do Tesouro Nacional. O cálculo definitivo da CAPAG será efetuado por ocasião da verificação do cumprimento dos limites e condições para contratação de operações de crédito com garantia da União.*

Ver detalhes deste dado aberto (<http://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/capag-municipios>)
(<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/boletim-de-financas-dos-entes-subnacionais-conteudos-relacionados>)

+ Expandir os recursos do dado



Capacidade de Pagamento dos Estados e do Distrito Federal

última atualização em 07/11/2023

Este conjunto de dados contém as notas de capacidade de pagamento (CAPAG) de todos os estados e do Distrito Federal, além das notas obtidas por eles em cada um dos três indicadores avaliados. *O resultado apurado para a CAPAG não vincula a posição do Tesouro Nacional. O cálculo definitivo da CAPAG será efetuado por ocasião da verificação do cumprimento dos limites e condições para contratação de operações de crédito com garantia da União.*

Ver detalhes deste dado aberto (<http://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/capag-estados>)

+ Expandir os recursos do dado

🔗 Continue Explorando

Estadísticas Fiscais de Programas de Ajuste Fiscal (PAF)

Estados e Municípios



Operações de crédito de Estados e Municípios

Estados e Municípios



Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais - conteúdos relacionados

Estados e Municípios



(<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/operacoes-de-credito-de-estados-e-municipios>)

(<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/boletim-de-financas-dos-entes-subnacionais-conteudos-relacionados>)



(<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados/estados-e-municipios/dividas-refinanciadas-com-a-uniao>)

Despesas e Transferências Sujeitas ao Teto - EC nº 95/2016

Visualização

Execução Orçamentária...  

Resultado do Tesouro Nacional (RTN) - conteúdos relacionados

Visualização

Estatísticas Fiscais ...  

Dívidas refinanciadas com a União

Dados Abertos

Estados e Municípios 

(<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/execucao-orcamentaria-e-financaira/despesas-e-transferencias-sujeitas-ao-teto-ec-no-95-2016>)

(<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados/estados-e-municipios/dividas-refinanciadas-com-a-uniao>)

registrado em: CAPAG (<https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=CAPAG>), Estados, DF e Municípios (<https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=Estados%2C%20DF%20e%20Munic%3ADpios>), [ajuste fiscal](https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=ajuste%20fiscal) (<https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=ajuste%20fiscal>), [endividamento dos estados](https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=endividamento%20dos%20estados) (<https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=endividamento%20dos%20estados>), [endividamento dos municípios](https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=endividamento%20dos%20municipios) (<https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=endividamento%20dos%20municipios>), [lei-de-responsabilidade-fiscal](https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=lei-de-responsabilidade-fiscal) (<https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=lei-de-responsabilidade-fiscal>), [operação de crédito](https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=operacao%20de%20credito) (<https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=operacao%20de%20credito>), [operações de crédito](https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=operacoes%20de%20ajuste%20fiscal) (<https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=operacoes%20de%20ajuste%20fiscal>), [programa de ajuste fiscal](https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=programa%20de%20ajuste%20fiscal) (<https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=programa%20de%20ajuste%20fiscal>), [sustentabilidade fiscal](https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=sustentabilidade%20fiscal) (<https://www.tesourotransparente.gov.br/@search?Subject%3Alist=sustentabilidade%20fiscal>)

(<http://www.acessoinformacao.gov.br/>)

Siga o Tesouro Nacional nas redes:



(<https://www.facebook.com/tesouronacional>)



(<https://twitter.com/tesouronacional>)

(<https://www.gov.br/fazenda/pt-br>)



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(<https://www.tesourotransparente.gov.br/capacidade-de-pagamento>) (CAPAG)

(<https://www.youtube.com/user/TesouroNacional>)



Dados Abertos

Solução Serpro (<http://www.serpro.gov.br>)



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.